

Processo nº 1250.01.0017172/2023-54

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE AVISO IV - MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇO

PROCESSO DE COMPRA : 1250133 0057/2023

DATA DA ETAPA DE LANCES: 22/12/2023 - Sexta-feira

HORÁRIO: 08:00h às 14:00h.

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar, torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a contratação do Fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do Terreno e Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m², conforme informações estabelecidas neste documento e seus anexos, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site:

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da COTEP será apresentação de serviços fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do Terreno e Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m², a ser executado em 3 (três) etapas a seguir:

2.2. O produto deverá ser elaborado compreendendo as seguintes etapas:

2.3. a) Pesquisa Fundiária;

2.4. b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano;

2.5. c) Entrega de relatórios técnicos e mapas contendo legendas que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

2.6. A contratação para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do TERRENO será feita em sua totalidade, portanto, indivisível.

2.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da

contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **22/12/2023, das 08h às 14h.**

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados,

exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei 14.133/21, sendo este substituído por instrumento hábil: carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR,

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br

LEONARDO DIEGO SILVA, TEN CEL PM

Ordenador de Despesas do Centro de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 18/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78918268** e o código CRC **28044E83**.



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL EM TERRENO PERTENCENTE AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA REALIZAR REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA SEDE DO QUARTEL GERAL DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR EM BELO HORIZONTE/MG.

1. OBJETIVO

Este termo de referência é parte integrante do presente edital de licitação e tem por objetivo:

1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
2. Estabelecer as diretrizes que orientem o processo executivo, normas, especificações e procedimentos;
3. Estabelecer os critérios de que indiquem a para os serviços a serem executados durante o cumprimento do contrato;
4. Subsidiar tecnicamente a PMMG e a empresa contratada para execução do projeto.

2. OBJETO

Fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do Terreno e Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m², a ser executado em 3 (três) etapas a seguir:

2.1. O produto deverá ser elaborado compreendendo as seguintes etapas:

- a) Pesquisa Fundiária;
- b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano;
- c) Entrega de relatórios técnicos e mapas contendo legendas que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

2.2. A contratação para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do TERRENO será feita em sua totalidade, portanto, **indivisível**.

3. DIRETRIZES GERAIS

O produto deverá ser elaborado objetivando a identificação da área a ser levantada, bem como seus confrontantes, através de documentos oficiais, para fins de regularização do imóvel junto ao cartório. Caracterizar e sistematizar de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos da área em estudo. A análise deve contemplar a vertente técnica, apontando possíveis inconformidades, irregularidades e pendências para a regularização.

Deverá ser realizado Cadastro do imóvel e seus confrontantes colhendo as assinaturas nas plantas geradas e reconhecimento de firma de todos os confrontantes, as benfeitorias existentes dentro do imóvel e ou nas suas divisas, as características das vias públicas e Coordenadas de contorno e dados de Lote – CTM.

Sua elaboração compreendendo as seguintes etapas:

3.1. Pesquisa Fundiária:

Compreende a busca das Certidões de Inteiro Teor, relativas às matrículas dos imóveis nos Cartórios de Registro de Imóveis – CRI sobre a circunscrição territorial correspondente, bem como toda informação que complemente o histórico e estado fundiário atual da área em estudo e seus confrontantes;

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá realizar uma Pesquisa Fundiária da área a ser investigada, seja do loteamento ou do lote:

- a) Compreenderá na identificação dos proprietários formais e seus confrontantes;
- b) Identificação de sua cadeia dominial, bem como outras informações relevantes quanto a sua propriedade;
- c) Identificação de seus limites físicos, bem como sua área total.

3.1.2. O objetivo desta etapa é o conhecimento da situação fundiária das áreas objeto de intervenção. A Pesquisa Fundiária consiste em levantamento dos projetos e da documentação técnica, jurídica e administrativa incidente, bem como de possíveis ações judiciais individuais ou coletivas. Levantamento de desapropriações, penhoras, indenizações e outras formas de intervenção, na propriedade.

3.2. Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano:

Contendo a caracterização de forma analítica os aspectos físicos e urbanísticos dos loteamentos e ou lotes, localizado na área em estudo;

3.2.1. Consiste em um levantamento topográfico para obtenção das coordenadas e das dimensões da área, com o fechamento dos limites da área objeto de regularização, bem como das partes que a compõe: como lotes, edificações, áreas públicas, sistema viário, áreas de proteção ambiental, além de outras informações como a numeração de quadras e lotes, denominação das vias internas e lindeiras, e das áreas confrontantes; e do levantamento fotográfico individualizado de todo o terreno em estudo.

3.2.2. O objetivo desta etapa é o mapeamento preciso da situação real do imóvel em estudo e que se objetiva a Regularização Fundiária.

3.3. Entrega de relatórios técnicos consolidados e mapas:

Contendo a sistematização das informações levantadas na Pesquisa Fundiária, bem como as análises efetuadas, explicitando seu conteúdo através de mapas, gráficos e tabelas, se necessário, referentes aos aspectos analisados, permitindo a adequada compreensão das informações apresentadas, em acordo com as normas técnicas vigentes.

3.3.1. A consolidação dos dados da Pesquisa Fundiária será necessária, que a empresa apresente, o levantamento de todas as informações e certidões da área a ser levantada nos municípios. A Pesquisa Fundiária deverá ser apresentada através relatório técnico contendo todas as certidões atualizadas e de toda documentação levantada.

3.3.2. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), com o DATUM oficial SIRGAS 2000, e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia. Esse levantamento deverá conter todos os detalhes de interesse visíveis em nível e acima do solo, como: Indicação de norte magnético e norte verdadeiro, limites e identificação de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial, caminhos, afloramentos rochosos, etc. As curvas de nível deverão ser apresentadas de 25cm em 25cm, com indicação das áreas públicas, subdivisão das quadras em lotes, dimensões, sistema de vias com respectivas hierarquias, dimensões lineares, angulares, ângulos centrais das vias determinadas por coordenadas UTM1, quadro demonstrativo da área total e áreas úteis, espaços públicos e indicação dos marcos.

3.3.3. Portanto, consistirá na elaboração de mapas contendo o cadastramento dos terrenos (glebas) e das edificações neles acrescidas; identificação de infraestrutura implantada (equipamentos de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, sistema viário, redes e dispositivos de drenagem com calçadas, guias e sarjetas); Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria,

esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas de lobo; cotas altimétricas de patamares e eixos das vias; redes de alta-tensão; equipamentos de lazer (playground, quadras, ciclovias, pistas para caminhada, praças, pisos, etc.); áreas verdes e institucionais; rios, nascentes, áreas alagadiças, encostas e áreas de risco; perímetro das coberturas vegetais e espécies arbóreas existentes nas vias e áreas livres; Afloramentos rochosos, cursos d'água, perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência; delimitação física de quadras e individualmente dos lotes (e unidades habitacionais, se houver), com denominação das vias lindeiras e confrontantes, indicando as cotas perimétricas e as respectivas áreas dos lotes e áreas públicas; levantamentos individuais dos lotes. **Deverá conter levantamento fotográfico de cada imóvel individualmente e de seu entorno, se houver, Identificação e assinatura dos proprietários confrontantes com as devidas firmas reconhecidas para fins de registro em cartório.**

3.3.4. O relatório do Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser composto por memorial descritivo topográfico, com a descrição da situação e da “amarração” do ponto inicial da poligonal, equipamentos utilizados, critério adotado para determinação da referência de nível inicial e a equipe técnica utilizada, e do Relatório fotográfico com no mínimo 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) da fachada em que conste a placa de endereço quando houver e 1 (uma) foto da fachada enquadrando parte das fachadas vizinhas. O levantamento deverá estar amarrado ao sistema UTM, de referência horizontal e vertical, de modo a permitir a verificação de interferências com outras redes.

3.3.5. Deverá ser preservado o “princípio da vizinhança”, que constitui uma regra básica de topografia, e geodésia, cujo objetivo é otimizar a distribuição de erros, e segundo o qual cada ponto determinado deve estar amarrado a todos os outros pontos já levantados.

Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA deverão estar calibrados e em boas condições de uso para serem utilizados no levantamento. Qualquer divergência entre as condições definidas no Escopo Básico e aquelas apresentadas pelo projetista, deverá ser discutida oficialmente com a Unidade CONTRATANTE da PMMG, antes da continuidade dos serviços.

Ao iniciar o levantamento de campo, deverá ser encaminhado à Unidade CONTRATANTE a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada e com as devidas firmas reconhecidas.**

Uma cópia em mídia digital deverá ser entregue juntamente aos arquivos físicos.

O projeto deverá ser elaborado seguindo as normas da ABNT e este edital de licitação.

A CONTRATADA deverá manter uma cópia digital para fornecimento futuro em caso de extravio dos projetos pela CONTRATANTE.

4. PROJETO

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente. Estes devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do PROPRIETÁRIO: Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.715.615/0001-60;
- B) Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c) Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica, codificação; e)
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- f) Demais dados pertinentes.

A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo CONTRATANTE.

A entrega final dos desenhos deverá ser realizada em mídia digital gravada em formato DWG compatível com AUTOCAD 2004 ou anterior, e em papéis com formato não inferior ao tamanho A1.

Todos os projetos e documentos referentes ao estudo contratado, deverão ser devidamente assinados pelos seus autores e estar em conformidade com as normas técnicas de desenho.

5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá ter atestado ou certidão de capacitação técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove ter executado obra e/ou serviços no qual constem as características, e no mínimo, 50% do quantitativo previsto no objeto deste termo.

Também deverá comprovar por meio de certidão ou atestado, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

6. JUSTIFICATIVA

O Levantamento Planialtimétrico Cadastral se faz necessário para regularização fundiária da Sede do Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2.115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m², em atendimento ao Decreto 48280, de 08 de novembro de 2021.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total de execução do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos para execução dos projetos e documentação.

A CONTRATADA terá que providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 5 (cinco) dias, após a expedição da nota de empenho da prestação de serviço.

8. PREÇO

Para execução da contratação do serviço, foi calculado o montante de **R\$ 2.959,49 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** tendo como referência pesquisa realizada na Tabela SETOP – 08/2023 C/DESONERAÇÃO – e calculado BDI diferenciado CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13, no valor de 14%, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	QUANT	UM	CODIGO SETOP/ AGO 2023	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UN	VALOR TOTAL R\$	CUSTO SERVIÇO	CUSTO SERVIÇO BDI/ DIFERENCIADO DE 14%
QCG	1705	m²	CO - 27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL – TERRENO ATÉ 2.000 M2	R\$ 1.380,60	R\$ 1.380,60	R\$ 2.596,04	R\$ 2.959,49
	50	KM	CO - 27499	DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL	R\$ 1,16	R\$ 58,00		
	20	H	CO - 27498	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 33,97	R\$ 679,40		
	4	H	CO - 33076	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 119,51	R\$ 478,04		

PLANILHA DE REFERENCIA SETOP – 08/2023,

PESQUISA REALIZADA EM 07/DEZ/2023 – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA CONSULTORIA E PROJETOS - Região Central - C/ Desoneração – AGOSTO/2023.

9. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

O pagamento será efetuado após apresentação, pela contratada, dos estudos, bem como, do projeto impresso e documentação pertinente **para análise e elaboração de parecer técnico, expedido pelo responsável técnico que apoiará a Unidade CONTRATANTE, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais – CPARM do DRH/CAP PM**, que poderá aprová-los, solicitar correção ou rejeitá-los, caso em que deverão ser reelaborados dentro das especificações respeitando o prazo previsto no contrato.

10. FISCALIZAÇÃO

A PMMG representada pelo preposto realizará a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, podendo solicitar o apoio do Centro de Projetos e Obras da PMMG.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023.

Everaldo Dias Roza
Engenheiro Civil – CREA-MG 196.833D
Auxiliar Seção de Gestão de Imóveis – DAL 3

PMMG/DRH/CAP/COMPRAS

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**,
Processo nº XX, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela
empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde
serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e
das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à
execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/20XX**, **Processo nº XX**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 18/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78918829** e o código CRC **A118AF67**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras do CAP

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O COTEP Nº XX/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
.		
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 18/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78918928** e o código CRC **8DA616C1**.

Referência: Processo nº 1250.01.0017172/2023-54

SEI nº 78918928

Rua da Bahia, 2115 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte - CEP

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 2115 - Bairro Lourdes / Belo Horizonte - CEP

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1250.01.0017172/2023-54

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS E A
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, com sede na Rua da Bahia, n. 2115, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.160-012, telefone: (31)2123-2685, endereço de correio eletrônico: caplicitacao@pmmg.mg.gov.br; inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Tenente-Coronel PM Leonardo Diego Silva, Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e o __ endereço de correio eletrônico: __@__, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número ____, com sede na _____, neste ato representado pelo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, expedida pela SSP/MG e CPF nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da COTEP nº 53/2023, Processo de Compras **1250133 00057/2023**, que será regido pela Lei Federal nº14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste Termo Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é Fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do Terreno e Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m². Conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	117323	01	UNIDADE	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE TERRENO ENTRE 2001 A 10.000 M2	R\$	R\$

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.3.1. Fornecimento de serviços de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL do Terreno e Prédio denominado Quartel Geral do Comando da Polícia Militar de Minas Gerais – QCG/PMMG, localizado a Rua da Bahia, 2115 – Lourdes, Belo Horizonte – MG, 30160-012, totalizando aproximadamente 2.500,00 m², a ser executado em 3 (três) etapas a seguir:

1.3.2. O produto deverá ser elaborado compreendendo as seguintes etapas:

1.3.2.1. a) Pesquisa Fundiária;

1.3.2.2. b) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano;

1.3.2.3. c) Entrega de relatórios técnicos e mapas contendo legendas que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

1.3.3. A contratação para execução dos serviços de Levantamento Planialtimétrico Cadastral do TERRENO será feita em sua totalidade, portanto, indivisível.

1.3.4. Demais informações conformidades verificar o Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue à administração em até 03 dias úteis após a confirmação do recebimento do empenho contendo o detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

2.1.1.1. O prazo total de execução do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.1.1.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos para execução dos projetos e documentação.

2.1.1.3. A CONTRATADA terá que providenciar confecção e entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) em até 5 (cinco) dias, após a expedição da nota de empenho da prestação de serviço

2.2. Do Local e Horário de Entrega:

2.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia nº 2115 - Lourdes/ Belo Horizonte, CEP: 30.160-012.

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

2.4.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

2.4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, 2º Ten Rômulo Rodrigues de Mendonça, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

2.4.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todo o serviço executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.4.3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.4.3.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

2.4.3.3. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

2.4.3.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhar ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.4.3.4.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

2.4.3.4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

2.4.4. No prazo de até 05 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.4.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

2.4.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

2.4.5.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas

Gerais, este contrato tem vigência até ____ de dezembro de 2024 (máximo um ano), improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.
- 4.4. No preço estão incluídos na prestação dos serviços o fornecimento de todos os insumos pertinentes ao objeto, bem como outros que se fizerem necessários para a efetiva execução do serviço.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária, e daquelas que vierem a substituí-la:

1251.06.181.034.4048.0001.3.3.90.39.64.10.1.0

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitidas e encaminhadas aos órgão Contratante, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Após aprovação pela Contratante, os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos;
- 6.3. Após o recebimento da Nota Fiscal, a Contratante disporá de até 07 (sete) dias corridos, para aceite, aprovando os serviços realizados;
- 6.4. Caso a Fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, os órgãos ficarão obrigados a comunicar à empresa Contratada o motivo da não aprovação. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis contados da data da comunicação;
- 6.5. Não serão pagos os materiais/serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este Contrato;
- 6.6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.
- 6.7. A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
- 6.8. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor.
- 6.9. Caso a Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 6.9.1. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos na Lei n. 14.133/2023.

6.9.2. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado sua conformidade. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e a rescisão contratual.

6.9.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das Propostas de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá garantia de execução contratual.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Chefe do Almoxarifado, devidamente designada para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na Proposta de Preços da CONTRATADA e neste Instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias a sanarem as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações constantes neste Instrumento e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A forma de fornecimento será a estabelecida na Cláusula Segunda do presente contrato.

10.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. Os serviços deverão ser prestados sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, em conformidade com as exigências contratuais, com base na proposta apresentada e de acordo com a necessidade do CONTRATANTE:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua

realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

11.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

11.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

11.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

11.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

11.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.14. Responsabilizar pela inobservância de qualquer prazo previsto neste instrumento.

11.1.15. Estar devidamente registrada junto ao sistema SEI! MG para que possa executar todos os tramites legais junto ao tal sistema eletrônico (assinatura de contrato, notificações dentre outros), trazendo assim mais rapidez e economia para o processo.

11.1.16. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

11.1.17. Informar à contratante os dias e horários para recolhimento dos cadernos de provas impressos e devidamente acondicionados nos envelopes.

11.1.18. Franquear acesso a servidores do CRS nas dependências do local de realização do serviço com a finalidade de acompanharem a sua execução.

11.1.19. Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados e informações, sob pena de responder legalmente, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Polícia Militar de Minas Gerais a tais documentos;

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.2.7. Caberá ao Centro de Administração de Pessoal – CAP, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, após os procedimentos regulamentares.

11.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.2.9. Retirar, nos dias e horários a serem repassados pela contratada, os cadernos de provas devidamente impressos e acondicionados nos envelopes.

11.2.10. Repassar a contratada os dados do(s) servidor(es) que irão acompanhar a execução do serviço de impressão e acondicionamento dos cadernos de provas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante,

salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 14.2.4. **Multa:**
- 14.2.5. moratória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.6. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.2.7. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 14.2.9. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - 14.2.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - 14.2.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.2.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.2.9.4.

14.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

14.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

14.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará

rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas

na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Representante Legal da Empresa	Ordenador de Despesas
Assessor Jurídico - OAB	Fiscal do Contrato
Testemunha	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diego Silva, Tenente Coronel**, em 18/12/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78918986** e o código CRC **7C256CF2**.